



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:

J. F.

em: 05.09.18

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 5.539 / 2018
(04 DE SETEMBRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADA FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operação de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CAIXA e as condições específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de infraestrutura, especificamente em iluminação pública.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo (para eventual quitação futura), as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas até o limite suficiente para o pagamento das prestações.

ARTIGO 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal consignará, nos orçamentos anuais e planos plurianuais do Município de Caieiras, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para operação de crédito por ele contraída, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes autorizados pela presente lei.

ARTIGO 5º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal editar normas regulamentadoras da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 04 de Setembro de 2.018.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 13/09/18

PRESIDENTE